



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 838 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Fixa o vencimento do procurador da Câmara Municipal e estabelece a nova tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUEIRA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o vencimento do cargo de procurador da Câmara Municipal e estabelece a nova tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º O vencimento do cargo de procurador da Câmara fica fixado em 6.835,00 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), referência 6 da tabela em anexo, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º A tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal consta no anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO I

Tabela de referência de vencimento do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

REF	VALORES
7	R\$ 8.202,00
6	R\$ 6.835,00
5	R\$ 5.826,45
4	R\$ 4.661,61
3	R\$ 3.555,06
2	R\$ 2.521,04
1	R\$ 2.398,13